



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E E I N° 2.271/90

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade 2.001- Manutenção dos serviços da Câmara

3.1.2.0- Material de Consumo..... R\$ 70.000,00

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 50.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... R\$ 110.000,00

Atividade 2.053- Manutenção dos Serviços da Câmara para Pessoal

3.1.1.1- Pessoal Civil..... R\$ 1.150.000,00

T O T A L..... R\$ 1.380.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para a cobertura das suplementações constantes no artigo anterior, o resultante da Receita a maior do que a Despesa, em função dos vetos orçamentários ocorridos.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de junho de 1990.

  
SILVIO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE